



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Projeto de Lei nº 010 /2019

Súmula: Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ - 200.000,00** (Duzentos mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 60.000,00

ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Administração Municipal

33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 140.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 60.000,00

ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Administração Municipal

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000 R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de março de 2019.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei: 010/2019.

Este projeto servirá para incluir no orçamento de 2019, dotação orçamentária para que seja possível a correta contabilização dos “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, tanto para o Legislativo, quanto para o Executivo municipal, tendo em vista modificação do Tribunal de Contas do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de março de 2019.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº. 010/2019

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$- 200.000,00** (Duzentosmil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO -01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.:2.002 - Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000.....R\$ 60.000,00

ÓRGÃO -02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.:2.006 - Manutenção da Administração Municipal

33.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000.....R\$ 140.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO -01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.:2.002 - Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000.....R\$ 60.000,00



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO -02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

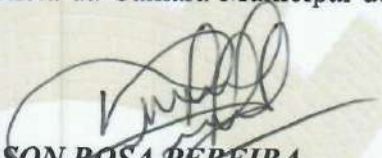
Proj./Ativ.:2.006 - Manutenção da Administração Municipal

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.000R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 26 de março de 2019.


GILSON ROSA PEREIRA
Presidente

